



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 84.139.633/0001-75, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado_____, CNPJ/CPF ___, com sede na ___, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE 04 QUATRO PONTES EM CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS/PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, COMPOSIÇÕES, CUSTOS UNITÁRIOS E DEMAIS DESCRIÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E NOS DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do processo na modalidade CONCORRÊNCIA, de número 3.2026-003PONTE, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula -se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO 12M X 5M - VICINAL PRINCIPAL PA SAPUCAIA META 01: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO DE 12M DE CUMPRIMENTO POR 5M DE LARGURA - VICINAL PRINCIPAL PA SAPUCAIA	UNIDADE	1,00	R\$ 438.000,00	R\$ 438.000,00
2	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO 35M X 5M - VICINAL RIO SOROROZINHO META 02: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO DE 35M DE CUMPRIMENTO POR 5M DE LARGURA - VICINAL RIO SOROROZINHO - PA ALTO BONITO	UNIDADE	1,00	R\$ 1.487.500,00	R\$ 1.487.500,00
3	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO 13M X 5M - VICINAL 03 - SAPUCAI META 03: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO DE 13M DE CUMPRIMENTO POR 5M DE LARGURA - VICINAL 03 - SAPUCAIA	UNIDADE	1,00	R\$ 474.500,00	R\$ 474.500,00
4	RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO 16M X 5M - VICINAL PA GAMELEIRA META 04: RECONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO DE 16M DE CUMPRIMENTO POR 5M DE LARGURA - VICINAL PA GAMELEIRA	UNIDADE	1,00	R\$ 584.000,00	R\$ 584.000,00



PREFEITURA DE ELDERADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



TOTAL

RS 2.984.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, nº 3.2026-003PONTE.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital, na proposta vencedora e nos demais documentos técnicos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ORIGEM FEDERAL DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DA OBRA

Além das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, a CONTRATADA deverá observar as obrigações decorrentes da utilização de recursos oriundos de transferência obrigatória da União para ações de recuperação, especialmente as regras do instrumento de repasse e dos órgãos federais de controle.

A movimentação financeira dos recursos vinculados a este contrato deverá ocorrer exclusivamente por meio de conta bancária específica vinculada ao instrumento de repasse federal, vedado o pagamento em espécie ou por meio que não permita a identificação do beneficiário final.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores do CONTRATANTE, do Tribunal de Contas da União - TCU, da Controladoria-Geral da União - CGU, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC e dos demais órgãos de controle aos documentos, registros, instalações, canteiro de obras e informações relacionadas à execução contratual.

A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar, pelo prazo legal e pelo prazo exigido no instrumento de repasse, todos os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários, medições, relatórios, registros fotográficos, diário de obra, ARTs, apólices, comprovantes de pagamento e demais elementos necessários à prestação de contas.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução perante o CREA, manter Diário de Obra atualizado, instalar placa de obra quando exigida pelo instrumento de repasse ou pela fiscalização e apresentar seguro de risco de engenharia com cobertura compatível com o valor e a natureza do objeto.

DA MATRIZ DE RISCOS

Para fins dos arts. 22 e 92, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, integram este Contrato a matriz de riscos e a alocação de responsabilidades previstas no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico.

Constituem riscos ordinariamente atribuídos à CONTRATADA: mobilização, produtividade, fornecimento e qualidade de materiais, equipamentos, mão de obra, segurança do trabalho, sinalização, vícios de execução, danos a terceiros, gestão de subcontratadas autorizadas,



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



cumprimento de normas técnicas, ART, diário de obra e observância das condições ambientais e de segurança aplicáveis.

Constituem riscos ordinariamente atribuídos à CONTRATANTE: suficiência e coerência dos projetos e estudos fornecidos, disponibilidade das áreas públicas necessárias à execução, providências institucionais sob sua responsabilidade, alterações unilaterais regularmente determinadas, atraso de pagamento nas hipóteses legais e eventos extraordinários não imputáveis à CONTRATADA.

A ocorrência de risco alocado à CONTRATADA não autoriza, por si só, aditivo de preço ou prazo. A ocorrência de risco alocado à CONTRATANTE ou de evento extraordinário e comprovado será tratada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a matriz de riscos, o Edital, o Termo de Referência/Projeto Básico e os princípios da motivação, proporcionalidade e vantagem.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura e será de 12 (doze) meses, observada a execução do objeto conforme o Cronograma Físico-Financeiro e o memorando ou ordem de início. Tratando-se de contrato por escopo, eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução ou de vigência deverá observar o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, readequação do cronograma físico-financeiro, manutenção da vantagem e autorização formal da autoridade competente.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

§ 1º. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia contratual no prazo único de 10 (dez) dias corridos, contado da assinatura do contrato, admitidas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico e neste instrumento.

§ 2º. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 3º. Em caso de inadimplemento pela CONTRATADA, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

§ 4º. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



de pagar a importância segurada indicada na apólice.

§ 5º. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

I - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

II - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

III - Cumprindo o disposto no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

5.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração de correntes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indica dos no item anterior.

5.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicada pela Administração, com correção monetária.

5.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição.

5.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.9. Será considerada extinta a garantia:



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

VIII - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **6.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



PREFEITURA DE ELTORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **6.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento), observada a dosimetria prevista no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico;

b) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou sobre o saldo não atendido, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução total ou parcial relevante do objeto, observada a dosimetria prevista no Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4. As sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com a multa quando compatíveis, vedada a cumulação de multas pelo mesmo fato quando houver previsão específica de dosimetria no Edital ou no Termo de Referência/Projeto Básico, aplicando-se, nessa hipótese, a penalidade mais adequada e proporcional ao caso concreto (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA DE ELDOorado DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

6.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

As medições serão formalizadas por Boletim de Medição emitido ou validado pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, com o regime de empreitada por preço global, com o Edital e com o Termo de Referência/Projeto Básico.

Para fins de faturamento, o Boletim de Medição deverá indicar a etapa ou parcela de etapa efetivamente executada, o percentual físico-financeiro correspondente, o valor da parcela a pagar e os documentos de suporte exigidos pela fiscalização.

7.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do protocolo da Nota Fiscal/Fatura regularmente apresentada, após a liquidação da despesa e o atesto do Boletim de Medição pela fiscalização.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento regular da Nota Fiscal/Fatura quando o documento for protocolado com os elementos exigidos neste Contrato e acompanhado do respectivo Boletim de Medição atestado pela fiscalização, sem prejuízo da liquidação da despesa.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, poderá incidir a atualização financeira prevista no Edital e na legislação aplicável, observada a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die, salvo disposição normativa municipal específica mais favorável à Administração e compatível com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura de cada parcela será precedida da emissão e atesto do Boletim de Medição correspondente aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos no período, não se exigindo o recebimento definitivo integral do objeto para o faturamento das



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



medições intermediárias.

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado indicada na Planilha Orçamentária e no Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços contratados serão reajustados pela variação acumulada dos índices setoriais oficiais aplicáveis à natureza dos serviços, observada a data-base do orçamento estimado: SINAPI/IBGE-CAIXA para itens de construção civil e SICRO/DNIT para itens de infraestrutura de transportes, ou outro índice oficial que venha a substituí-los, conforme a composição da planilha orçamentária e o art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices SINAPI/SICRO aplicáveis, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

8.5. Caso os índices SINAPI/SICRO venham a ser extintos ou não possam ser utilizados, será adotado índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da parcela correspondente da obra, mediante justificativa técnica e formalização por apostila ou termo aditivo, conforme o caso.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade 1001.061820012.2.005 Manutenção das Ações da Defesa Civil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



cronograma físico-financeiro.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, ____/____/____



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE ELDORADO DOS CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO III

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reconstrução de 04 quatro pontes em concreto na zona rural do município de Eldorado dos Carajás/Pa, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, memoriais, composições, custos unitários e demais descrições constantes na planilha orçamentária, no Termo de Referência/Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Data:

Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.: 3/2026-003

À Comissão Permanente de Licitação de Eldorado dos Carajás,

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de R\$ ----- ---(preço da proposta em número e por extenso---), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Ainda, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados na Concorrência estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (SESSENTA) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ELDORADO DOS CARAJÁS, (PA), --- de ----- de 2026.



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



---(---assinatura---)---
(nome e número da identidade do declarante)
(carimbo da empresa)

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reconstrução de 04 quatro pontes em concreto na zona rural do município de Eldorado dos Carajás/Pa, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, memoriais, composições, custos unitários e demais descrições constantes na planilha orçamentária, no Termo de Referência/Termo de Referência/Projeto Básico e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Data:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 3/2026-003

À Comissão Permanente de Licitação de ELDORADO DOS CARAJÁS,

Prezados Senhores,

[órgão ou entidade licitante] _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada ---(---endereço completo---)---, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a fornecimento de ----- em conformidade com o Edital mencionado.

Para tanto, declara que:

- a) Está apresentando proposta anexo I;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

ELDORADO DOS CARAJÁS - (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---
(nome e número da identidade do declarante)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a [órgão ou entidade licitante] _____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 3/2026-003, realizado pela Prefeitura Municipal de ELDORADO DOS CARAJÁS.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2025.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---
(nome e número da identidade do declarante)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO IX

DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses. DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº ____/____

[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---
(nome e número da identidade do declarante)
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021**

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,

IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO XIII

MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____[endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

ELDORADO DOS CARAJÁS (PA), --- de ----- de 2026.

---(---assinatura---)---

(nome e número da identidade do declarante)

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE ELORADO DO CARAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CNPJ: 84.139.633/0001-75



ANEXO XV

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO Nº:

LICITAÇÃO Nº: 3/2026-003

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, ____ de _____ de 2026

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	